

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - CNPJ № 18.960.233/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

"Dispõe sobre: Altera o Artigo 9º, Inciso II da Resolução nº 015 de 25 de setembro de 2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."

A **Assembleia Geral Extraordinária aprovou,** em reunião do dia 17 de junho de 2021, e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º. O Artigo 9º, Inciso II da Resolução 015 de 25 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

| Art. 9º | | |
|---------|------|------|
| l | | |

 II – ser novamente contratado com fundamento nesta Resolução, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento do contrato anterior.

Art. 2º Os demais artigos da resolução continuam inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Presidente Prudente, 17 de Junho de 2021.

MURILO NOBREGA CAMPOS PRESIDENTE – CIOP

Publicada no Diário Oficial Eletrônico e quadro de avisos do CIOP na data supra. Claudio Denner Monteiro Diretor Executivo Substituto - CIOP